



# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
Fone: 38-9.9997-0145 - [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB E O MUNICÍPIO DE ARAÇAI/MINAS GERAIS OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CORESAB.

Pelo presente instrumento, de um lado, **O CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº15.508.976/0001-47, com sede na Rua Benedito Barbosa, nº 167-A, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderli de Carvalho Barbosa, brasileiro, solteiro, C.I nº M-3.104.240 e CPF nº 570.596.086-72, doravante designado como **CORESAB** e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE ARAÇAI**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº18.116.111/0001-23, com endereço na Rua 1º de Maio, nº 142, Bairro Centro, CEP nº 35.777.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alessandro Guimarães Sampaio, brasileiro, casado, C.I nº MG 5.863.320 e CPF nº 826.748.926-68, doravante designado como **MUNICÍPIO**, **RESOLVEM**, com base no que dispõe o art. 8º da Lei de nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto de nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais cominações legais, celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO perante o CORESAB nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas, do qual o MUNICÍPIO é parte consorciada.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio do presente Contrato de Rateio para o atendimento de despesas estranhas, especialmente para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento da Cláusula Primeira implica na rescisão imediata e automática do presente Contrato de Rateio e na obrigação do CORESAB em devolver ao MUNICÍPIO todos os valores recebidos que tenham sido aplicados irregularmente, acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) por mês, calculados em razão do tempo em que tais recursos aplicados irregularmente ficaram sob a guarda do mencionado CORESAB.

## CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES GLOBAIS E ESPECÍFICOS DE CADA MUNICÍPIO:



# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o MUNICÍPIO fica comprometido perante o CORESAB com sua cota-parte total no valor de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), obrigando-se a repassar mensalmente a parcela de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), somando o total de 12 (doze) parcelas, que deverão ser pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente, devendo estes valores serem creditados em conta bancária do Banco do Brasil, Agência nº 0482-0, Conta nº 18191-9, em favor do CORESAB, **deverá ser realizado mediante autorização de débito automático, conforme deliberado em Assembleia Geral realizada no dia 22 de maio de 2017.** As parcelas mensais referem-se ao rateio da parte administrativa do período de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

2

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias que autorizam o MUNICÍPIO, enquanto CONSORCIADO, a realizar as despesas previstas nesta Cláusula-Primeira, para o exercício vigente e subsequentes, são as seguintes:

### Dotação (ões) orçamentária (s):

**Parágrafo Único** – Poderá ser o MUNICÍPIO excluído dos quadros do CORESAB em conformidade com o instrumento de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária pertinente as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete ao CORESAB:

- a) Aplicar os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, conforme o objetivo previamente determinado pelo mencionado Consórcio e, ainda, em conformidade ao orçamento do mesmo e às normas de direito financeiro aplicáveis à execução da receita e despesas das entidades públicas;
- b) Prestar contas ao MUNICÍPIO mensalmente dentro do alcance das metas propostas;
- c) Prestar contas ao MUNICÍPIO até o último dia útil do mês de dezembro de 2018, de acordo com a vigência deste, de todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conta do MUNICÍPIO na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- d) Manter em agência de Banco Oficial uma conta bancária vinculada a este Contrato de Rateio;
- e) Propiciar, no local de execução dos serviços os meios e as condições necessárias para que o MUNICÍPIO e os órgãos de controle externo da Administração Pública possam realizar inspeções;



# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

## II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Justificar qualquer eventual atraso no repasse, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência deste, sob pena de denúncia por parte de qualquer consorciado;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todos os seus termos;
- c) Assegurar a inclusão de recursos necessários ao cumprimento deste instrumento na Lei Orçamentária Anual do MUNICÍPIO para cada exercício de vigência do Contrato de Rateio, informando a(s) dotação(ões) orçamentária (as) e fazer sua suplementação quando necessário;
- d) Analisar eventuais solicitações de reformulação deste instrumento;
- e) Fiscalizar o cumprimento do presente Contrato;
- f) Publicar, no prazo de Lei, o extrato do presente instrumento e quaisquer atos de decorrentes;

3

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA MORA DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

O atraso na transferência de recursos contratados sujeitará o MUNICÍPIO ao pagamento dos eventuais danos causados ao CORESAB, especialmente as despesas de mora em que este incorrer por, pela ausência de recursos, não puder adimplir obrigações pecuniárias com terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio sua vigência inicia em 01 (um) de janeiro de 2020 com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único.** As transferências previstas neste Contrato somente poderão ocorrer enquanto vigentes as dotações que suportam as suas despesas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Sempre que julgar oportuno ou necessário o MUNICÍPIO poderá exigir a prestação de contas relativa às transferências realizadas por meio do presente Contrato, bem como, em não sendo atendido em prazo razoável, acionar os mecanismos internos do CORESAB e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG no sentido de obter a competente prestação de contas, objetivando a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos.

**Parágrafo Único.** Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias sem que seja apresentada de forma satisfatória a prestação de contas prevista no *caput* desta Cláusula, poderá o MUNICÍPIO suspender a transferência de recursos sem estar sujeito a qualquer penalidade ou ressarcimento, especialmente



# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

o previsto na Cláusula-Segunda deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

A execução financeira deste Termo deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** As execuções orçamentárias e financeiras deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos deste Contrato não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas ao período posterior à vigência, nem para finalidades diversas às estabelecidas por este Termo Legal.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados, se o prazo previsto para a sua utilização for igual ou superior a (01) um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 01 (um) mês.

**Parágrafo Quarto:** Fica o CORESAB autorizado a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Rateio nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Rateio, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar em demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

**Parágrafo Sexto:** Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Rateio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, deverão ser incorporados ao CORESAB para utilização dentro de seus objetivos estatutários.

## CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO:

Obriga-se o CORESAB a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do Município/CONTRATANTE, individualizando-os, na forma da Lei Federal nº4.320/64.

**Parágrafo Único.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CORESAB, sendo devidamente identificados e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no local em que forem contabilizadas, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da prestação de contas ao



# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A - Centro, Corinto/MG - 39.200-000  
Fone: 38-9.9997-0145 - [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**CENTRAL DE MINAS**

**CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS -**  
**CORESAB**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO ARAÇAI Nº 03/2019**

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE ARAÇAI CNPJ: 18.116.111/0001-23. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Araçai/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2020. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R\$1.990,00. Dotação: 04.122.0003.6032-3.1.71.70.00 – 04.122.0003.6032-3.3.71.70.00 - 04.122.0003.6032-4.4.71.71.00. Prazo: Janeiro a Dezembro/ 2020. Corinto, 16 de Dezembro de 2019. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB.

**Publicado por:**  
Leandro vaz Pereira  
**Código Identificador:BF4FB852**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/01/2020. Edição 2669  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>